



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-PPGG/C/UNICENTRO, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Estabelece critérios para concessão de bolsas de estudos e renovação oferecidas por órgãos financiadores públicos e privados aos alunos regulares do PPGG/UNICENTRO.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

Considerando o Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 67-CEPE/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2020; disponível em <https://www3.unicentro.br/ppgg/wp-content/uploads/sites/48/2021/02/Regulamento-da-Pos-Graduacao-Stricto-Sensu-da-UNICENTRO.pdf>

Considerando a Portaria Conjunta Capes/CNPq 1/2010, de 15 de julho de 2010; [http://cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25243](http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25243)

Considerando o disposto na Portaria nº 76 de 14.04.2010-CAPES, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social fomentado pela CAPES; disponível em: <http://www2.unicentro.br/ppgg/files/2014/04/Portaria-76-2010-CAPES-Regulamento-Bolsa.pdf>

Considerando os Critérios Normativos do Programa de Bolsa de Pós-Graduação – Bolsas de Mestrado e Doutorado no país, constante do Anexo IV da RN-017/2006 - Bolsas por quota no país; [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352)

Considerando a decisão do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geografia – CCPPGG, Ata 04/2022 em reunião realizada no dia 05 de julho de 2022;

Considerando as diretrizes da atividade de pesquisa e da comissão de integridade na atividade científica do CNPq vigente ou outra; [www.cnpq.br > normas > lei\\_po\\_085\\_11](http://www.cnpq.br/normas/lei_po_085_11)

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios para concessão de bolsas de estudos e renovação oferecidas por órgãos financiadores públicos e privados aos alunos regulares do PPGG/UNICENTRO.

Parágrafo único. Entende-se como bolsa de estudo o apoio financeiro e individual ao aluno regularmente matriculado no PPGG visando promover a formação de recursos humanos e/ou aperfeiçoamento, condicionada à efetiva liberação pelos órgãos de fomento, à assinatura do termo de concessão e ao atendimento aos requisitos exigidos por esta Instrução e pelos órgãos concessionários de bolsas.



Art. 2º Os alunos regularmente matriculados no PPGG, interessados em concorrer à bolsa de estudo, devem protocolar a solicitação à Comissão de Bolsas de acordo com o cronograma do processo de análise e seleção divulgada via Edital.

Art. 3º A vigência da bolsa concedida pelo PPGG é de, no máximo, doze meses, podendo ser renovada de acordo com as normas em vigência do PPGG e de outras instituições de fomento quanto à renovação, num prazo total de 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado.

§ 1º A inscrição será realizada via protocolo *on line*, anexando todos os documentos exigidos e assinados (com caneta azul ou preta): Termo de Ciência da Resolução (Anexo I), Requerimento de Solicitação de Bolsa (Anexo II), Comprovante de Matrícula no PPGG (Anexo III) e Planilha de Pontuação com documentos comprobatórios (Anexo IV).

§ 2º O não atendimento dos itens descritos no § 2º implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

§ 3º Identificado plágio, auto plágio ou outro problema quanto à ética do(a) candidato(a) à bolsa, identificado em qualquer tempo, este será indeferido do processo de seleção e, sendo bolsista, terá esta cancelada.

Art. 4º Será levado em consideração pela Comissão de Bolsas do PPGG, os seguintes critérios quanto a distribuição de Bolsas/ano/aluno matriculado:

§ 1º será atribuída a nota máxima (nota dez) ao interessado a bolsa com a maior pontuação e, proporcionalmente a esta nota, serão atribuídas notas à produção dos demais candidatos, em ordem decrescente;

Art. 5º O edital de classificação, com a pontuação, elaborado pela Comissão de Bolsas do PPGG, deverá ser disponibilizado na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

<https://www3.unicentro.br/ppgg>

Art. 6º O candidato poderá recorrer do resultado de classificação no prazo estipulado pelo edital de bolsas vigente.

§ 1º O recurso será julgado pela Comissão de Bolsas.

§ 2º O resultado do recurso será publicado em edital específico; não cabendo mais recurso dessa decisão, no âmbito do Programa.

Art. 7º Ao candidato classificado pela Comissão de Bolsas do PPGG não está assegurada a concessão da bolsa de estudos. A concessão está condicionada à efetiva liberação pelos órgãos de fomento, à assinatura do Termo de Concessão e ao atendimento aos requisitos exigidos por esta Resolução e pelos órgãos concedentes de bolsas.

Art. 8º Para destinar bolsas de estudos, o PPGG utilizará a ordem de classificação geral dos alunos inscritos à bolsa.



Art. 9º A lista de classificação dos solicitantes à bolsa será elaborada em ordem decrescente da classificação geral, mediante Planilha de Pontuação (anexo IV).

§ 1º Para o desempate dos candidatos classificados serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

1. Maior pontuação em autoria e ou (co) autoria de artigos em periódicos, livros e capítulos de livros, respectivamente;
2. Maior idade.

§ 2º Permanecendo o empate entre os candidatos a bolsa, o desempate será decidido pelo Colegiado do PPGG.

Art. 10º Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Geografia da UNICENTRO;
- Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, de acordo com a legislação específica das agências de fomentos e que se enquadrem nos seguintes casos:  
Ser selecionado e indicado pela Comissão de Bolsas;
- Posteriormente, à implantação da bolsa, os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados no PPGG poderão receber complementação financeira (de até 20 horas semanais), proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;
- Não estar aposentado ou em situação equiparada;
- Estar no gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- Não acumular a percepção de bolsa de qualquer modalidade de outro Programa de Pós-Graduação ou de outra agência de fomento, preservadas as exceções postas por meio de portarias emitidas pelas agências de fomento;



– Fixar residência nos municípios que possuem *Campus* e laboratórios da Instituição de Ensino Superior que abriga o curso Guarapuava ou Irati.

Art. 11º Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pelas normas das agências de fomento e regulamento interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia. O bolsista deverá atender também a regulamentação do órgão/instituição concessor da bolsa.

Parágrafo único. A concessão e a renovação da bolsa não poderá ocorrer após o período de 24 meses de ingresso do aluno no Mestrado e 48 meses de ingresso do aluno no Doutorado. O mestrando terá o cancelamento de sua bolsa ao completar 24 meses de matrícula no PPGG, e o doutorando ao completar 48 meses de matrícula no PPGG.

Art. 12º A renovação da bolsa somente será concedida mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

– Solicitar renovação da Bolsa, (anexo V) via protocolo, em até 30 dias antes do término do prazo concedido;

– Estar em dia com as exigências estabelecidas pelo PPGG (Declaração do PPGG, a qual será emitida observado o Art. 12 desta normativa);

– Não ser reprovado em disciplina cursada (Conceitos D ou E).

– Prestar relatório de bolsa anual e final (anexo VI) via protocolo, quando da realização de rematrícula no Programa de Pós-Graduação em Geografia e término de cessão de bolsa.

– Para discentes do Doutorado, deverão apresentar anualmente, envolvimento com atividades do PPGG (Declaração do(a) orientador(a)).

Art. 13º Todo aluno bolsista matriculado no PPGG terá o pagamento de sua bolsa de estudos suspenso, quando:

I – Deixar de participar de quaisquer atividades do PPGG, especialmente quando convocado;

a) – suspensão por um mês, e no caso de reincidência, cancelamento.

Art. 14º Todo aluno bolsista matriculado no PPGG terá sua bolsa de estudos cancelada quando:

I – Deixar de atender qualquer disposto desta Instrução Normativa;

II – For reprovado em uma ou mais disciplinas do PPGG;

III – Não entregar no prazo estabelecido ou ter o relatório de bolsa anual reprovado;

IV – A Comissão de Bolsa julgar pertinente solicitação feita pelo orientador;

V – Houver denúncia quanto ao desvio de função durante o recebimento da bolsa, devidamente apurada pelo PPGG, e comprovada junto à IES ou órgão concedente.



VI – For reincidente em concordância com o disposto no Art. 12º. Desta normativa.

VII – A pedido do bolsista.

Art. 15º Havendo disponibilidade de bolsas, devido ao cancelamento do benefício recebido por algum bolsista, esta será destinada considerando-se o tempo restante disponível da concessão, ao aluno classificado pela Comissão de Bolsas, por ordem de sequência da lista de espera, baseada na Classificação Geral.

Art. 16º Alteração(ões) na regulamentação de concessão de bolsa realizada pelas agências de fomento será(ão) considerada(s) nesta Instrução Normativa.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, com a anuência do CCPPGG.

Art. 18º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19º Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Gabinete do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 13 de julho de 2022.

**Pierre Alves Costa**

Coordenador Geral do PPGG

Portaria Nº 93-GR/UNICENTRO, de 18 de fevereiro de 2021.



**ANEXO I, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-PPGG/C/UNICENTRO, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Curso/Área \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula R.A \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e na Instrução Normativa 01/2022-PPGG/UNICENTRO, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;

VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.

IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa):** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes</b>
_____ <i>Carimbo e assinatura</i>	_____ <i>Nome e assinatura</i>



**ANEXO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-PPGG/C/UNICENTRO, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

### **REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA**

À Comissão de bolsa do PPGG da UNICENTRO,

Eu \_\_\_\_\_, R. A. n. \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado no PPGG/UNICENTRO, vem requerer a concessão de bolsa para cursar o  
PPGG em Geografia, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Mês e ano de qualificação:

Previsão de defesa:

Parecer do orientado(a):

Guarapuava/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do discente



ANEXO III, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-PPGG/C/UNICENTRO, DE 13 DE JULHO DE 2022.

### COMPROVANTE DE MATRÍCULA NO PPGG - DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, portador do RG. n. \_\_\_\_\_, e R. A. n. \_\_\_\_\_ está matriculado no Programa de Pós-Graduação em Geografia *Stricto Sensu* em Geografia, na presente data, sob orientação da (o) Prof(a). Dr(a). \_\_\_\_\_.

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Coordenador(a) do PPGG/UNICENTRO



ANEXO IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022- PPGG/UNICENTRO

PLANILHA DE PONTUAÇÃO COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)\*

DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE**	TIPO OU ESTRATO	CRÉDITOS***	QUANTIDADE	TOTAL
Autoria ou coautoria de livro, com conselho editorial e ISBN, até dois autores (não considera organização) ****		80		
Autoria ou coautoria de livro, com conselho editorial e ISBN, com mais de dois autores		40		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN, até dois autores		30		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN, com mais de dois autores		15		
Produção Bibliográfica	A1	120		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico listado no QUALIS/CAPES	A2	110		
	A3	100		
(A) Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados no Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = A4; 0,4 a 0,6 = A3; 0,7 a 0,9 = A2; acima de 1,0 = A1.	A4	90		
	B1	80		
	B2	60		
	B3	40		
	B4	20		
	C	0		
	Sem Qualis (A)	-		
Publicação em congressos, simpósios e similares (trabalhos completos) com ISSN	Internacional	16		
	Nacional	10		
	Regional/Local	4		
Publicação em congressos, simpósios e similares (resumos expandidos) com ISSN	Internacional	4		
	Nacional	3		
	Regional/Local	2		
Publicação em congressos, simpósios e similares (resumos) com ISSN	Internacional	2		
	Nacional	1,5		
	Regional/Local	1		
Participação (incluindo <i>online</i> ) em Palestras, Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências, Oficinas, Minicursos em eventos (exceto ofertados pelo PPGG),	Internacional	0,50		
	Nacional	0,25		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS – SEAA/G  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – PPGG



Mesas Redondas (máximo três).	Regional	0,15		
Apresentação Oral em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências (máximo três).	Internacional	0,50		
	Nacional	0,25		
	Regional	0,15		
Ministrante de palestra/conferência/ Mesa Redonda/oficinas e minicursos em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências (máximo três).	Internacional	1,00		
	Nacional	0,75		
	Regional	0,50		
Membro de Comissão Organizadora/Científica, em palestra/conferência/ Mesa Redonda/oficinas e minicursos em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências (máximo três).	Internacional	0,50		
	Nacional	0,25		
	Regional	0,15		
Participação em projetos vinculados a grupo de pesquisa certificado pelo CNPq que contribua para a formação do aluno pesquisador, comprovadas pelo orientador e pelo coordenador do grupo (máximo um).		0,50		
Participação em banca de conclusão de curso de Especialização (máximo três).		0,75		
Participação em banca de conclusão de curso de graduação (máximo três).		0,50		
<b>TOTAL</b>				

**OBSERVAÇÕES:**

\* Para fins de pontuação o *Qualis* a ser considerado será o *QUALIS* da Geografia.

\*\* Anexar cópia que comprove a atividade.

\*\*\* Para cômputo dos créditos será considerada a seguinte condição: 1º autor x 1,0; 2º autor x 0,5; 3º ou mais autores x 0,25.

\*\*\*\* Definição do CTC sobre livro: “compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, Associação Científica e/ou Cultural, Instituição de Pesquisa ou Órgão Oficial”, cuja classificação obedecerá às normativas Qualis/livros em vigência.

\*\*\*\*\*É vedada qualquer multipontuação.



**ANEXO V, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-PPGG/C/UNICENTRO, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

### **REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

À Comissão de bolsas do PPGG da UNICENTRO,

Eu \_\_\_\_\_, R. A. n. \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado no PPGG/UNICENTRO, venho requerer a renovação da bolsa para cursar o  
Mestrado ( ) Doutorado ( ) em Geografia, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Mês e ano de qualificação:

Previsão de defesa:

Parecer do orientador(a)

Guarapuava/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do discente



**ANEXO VI, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-PPGG/C/UNICENTRO, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**RELATÓRIO ANUAL DE BOLSA**

1. Identificação

- 1.1. Nome do aluno(a)
- 1.2. Período de bolsa
- 1.3. Orientador (a)
- 1.4. Linha de pesquisa

2. Disciplinas

- 2.1. Importância das disciplinas escolhidas para a formação e tema da pesquisa
  - 2.1.1 Disciplinas cursadas sem bolsa
  - 2.1.2 Disciplinas cursadas com bolsa
- 2.2. Integralização dos créditos necessários no mestrado

3. Outras atividades realizadas

- 3.1 Revisor de periódico, comissão de evento, etc.
- 3.2 Curso de línguas
- 3.3 Participações em eventos
- 3.4 Participações em banca de trabalho de conclusão

4. Bibliografia consultada no período (fichados e ou resenhados)

- 4.1 Livros
- 4.2 Artigos científicos
- 4.3 Outros (ex. mapas, censo etc.)

5. Etapas da pesquisa realizadas

- 5.1 Projeto (Título do projeto de dissertação/tese, problema de pesquisa, objetivos e metodologia)



5.2 Cronograma a ser executado

5.3 Relatar principais dificuldades da pesquisa e/ou justificativas sobre modificações no plano de trabalho

5.4 Data prevista para qualificação e/ou defesa da dissertação/tese

6. Divulgação de resultados

6.1 Publicação

6.2 Apresentação de trabalho

7. Considerações finais

8. Parecer do orientador(a)

9. Declaração de ter cumprido e/ou plano de realização do Estágio de Docência

10. Histórico escolar

11. Envolvimento com atividades do Programa

Guarapuava/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do discente

Assinatura do(a) Orientador(a)